



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra e Pedro Pinheiro Sotero, da Exma. Sra. Representante do Ministério Público, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas: Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (atual Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e o Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Facultada a palavra, a Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias parabenizou o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima pelo transcurso do natalício no dia 3 de março, desejando-lhe felicidades.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0817232-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA

ADVOGADO: JULIANNE ESPÍRITO SANTO MACEDO - (OAB PA20959-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0815741-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: MICHAEL CHRISTOPHER SMITH SOUZA ABREU

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ



AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Indagados, a Defesa e o Ministério Público dispensaram a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Antônio Renato Costa Fontelle que devidamente inscrito, abdicou da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º do RI/TJEPa.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, de ofício, para revogar a prisão preventiva do paciente, decretada nos autos de Ação Penal n 0813810-71.2021.8.14.0401.

Ordem: 003

Processo: 0812867-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: NIELSON ADAIDE MAIA DA SILVA

ADVOGADO: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS - (OAB PA17543-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BUJARU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0800099-33.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ELTON JOHN EVANGELISTA NOBRE

ADVOGADO: MARTHA PANTOJA ASSUNÇÃO - (OAB PA17854-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, determinando à autoridade inquinada coatora que substitua a prisão preventiva pelas medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, III e VIII, do Código de Processo Penal, expedindo-se em favor do paciente o competente alvará de soltura, se por al não estiver preso, respeitando o limite de 05 (cinco) salários mínimos no arbitramento da fiança.

Ordem: 005

Processo: 0819273-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: JADSON FELIPE LOPES FREITAS

ADVOGADO: BRENDA MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Indagados, a Defesa e o Ministério Público dispensaram a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Brenda Margalho da Rosa

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.



Ordem: 006

Processo: 0801374-17.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: PRISCILA MARIA CONCEIÇÃO ÉLERES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0817037-40.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

AGRAVANTE: F. A. L. A.

ADVOGADO: THIAGO GUILHERME ALMEIDA ABEN ATHAR - (OAB PA26021)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que denegou o *habeas corpus* - ID 18019632, prolatada em 14/02/2024 e publicada no DJEN em 19/02/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Indagados, a Defesa e o Ministério Público dispensaram a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Thiago Guilherme Almeida Aben-Athar

Decisão : Por maioria de votos, vencidos parcialmente os Exmos. Deses. Kédima Lyra e Pedro Pinheiro Sotero, que votaram pelo não provimento do recurso, a Egrégia Seção de Direito Penal deu provimento ao agravo regimental interposto, para conhecer da impetração do *habeas corpus* e, no mérito, à unanimidade, denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0819670-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: MARKS YURI EDWIN MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Indagados, a Defesa e o Ministério Público dispensaram a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Kleber Raphael Costa Machado

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Após e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 10h15. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

